



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 452 DE 26 DE MARÇO DE 1992

"DÁ AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART.1º:- FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, A CELEBRAR CONTRATO-CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ART.2º:- PARA DAR COBERTURA OU CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO, FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$26,223,000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRES MIL CRUZEIROS), QUE AQUI REPRESENTA 4% (QUATRO POR CENTO) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

I - PARA ABERTURA DO CRÉDITO SERÁ ABERTA A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

44 - ENSINO SUPERIOR

207 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

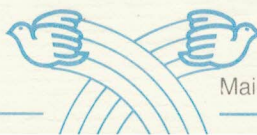
2080 - EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0. TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.3. CONTRIBUIÇÕES CORRENTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GABINETE DO PREFEITO

Of. do Gabinete

LEI Nº 452/92

- 02 -

ART.3º:- PARA DAR COBERTURA AO CRÉDITO ESPECIAL ACIMA, SERÃO USADOS RECURSOS DE CANCELAMENTO DE IGUAL VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE CULTURA

- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 187 - ERRADICAÇÃO AO ANALFABETISMO
- 1037 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL - FICHA Nº 101
- 4.0.0.0.- DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ART.4º:- FICA INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 30 DE SETEMBRO DE 1991 O SEGUINTE, NO ANEXO I:

2.3 - EDUCAÇÃO E CULTURA

.....

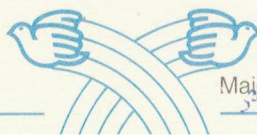
16 - CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES ESTADUAIS E FEDERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - 3º GRAU PARA O ANO DE 1992 (Cr\$26.223.000,00).

PARÁGRAFO ÚNICO:- A INCLUSÃO DE QUE TRATA O CAPUT DBE TE ARTIGO TERÁ COMO RECURSOS, OS ABERTOS POR CRÉDITO ESPECIAL, NESTA LEI.

ART.5º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 01 DE MARÇO DE 1992, REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 15 DE ABRIL DE 1992

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL



Mão na vida para Nova Xavantina

Arquivado em 04/5/92
OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal